

AUTO DE AVALIAÇÃO

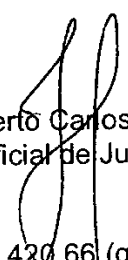
Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Roncador – Pr e comarca de Iretama/PR, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido nos autos nº 0000687-76.2017.8.16.0125, de **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, onde figura como exequente **SIMONE MARTINS** e executada **LUCIANA COSTA MADEIRA**, dirigi-me ao endereço constante no presente mandado e sendo aí, às 10h25min, após as formalidades legais **PROCEDI À AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

“Uma área de terras s/nº, medindo 345.000,00 m², iguais a 34,5 há ou 14,25 alqueires subdivisão do lote nº 125, situado no Município de Roncador – Pr, nesta comarca, possuindo as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte por uma linha seca e reta, com o rumo 76°45' SO, numa distância de 1.360,00 metros, divisando com o remanescente do lote 125, ao Sul, por uma linha e seca e reta com o rumo 72°45' SO numa distância de 1.360,00 metros com o lote 124; a Leste, por uma linha seca e reta com o rumo de 4° 15'NE numa distância de 120,00 metros om o lote 125, a Oeste, pelo Rio Bonito, com a Gleba 8, rumos Norte Verdadeiros, bem objeto da matrícula nº 3.008 do CRI de Iretama –PR;

Cabendo registrar que a referida propriedade é integrada a outro imóvel (fica nos fundos) sendo que do total de áreas da matrícula 3.008, ou seja, 14,25 (quatorze virgula vinte e cinco) alqueires, dos quais 2 (dois) alqueires se refere à reserva ambiental, 12,25 (doze virgula vinte e cinco) alqueires se refere à área de pastagem, pelo que AVALIO O IMÓVEL, em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o total da avaliação em R\$ 1.285.500,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Certifico e dou fé que os valores atribuídos na presente avaliação estão em acordo com os preços praticados no mercado local, e, levando-se em conta localização (aproximadamente 10 km desta cidade e comarca de Iretama/PR, com estrada asfaltada em aproximadamente 3km e estrada vicinal, aproximadamente 7km, em ótimas condições de acesso, inclusive para veículos automotores de grande porte, à exceção do acesso de passagem através da outra propriedade em que se encontra integrada, bem como as condições de conservação do imóvel (benfeitorias e área de pastagem cercada), conforme se faz prova com as fotos anexas. Certifico ainda que a referida diligência foi realizada com veículo e combustível próprios. Certifico, que o presente mandado se encontra fora do prazo por involuntário acúmulo de serviço.

Ante ao exposto, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.
Iretama, 13 de dezembro de 2024


Roberto Carlos Redim
Oficial de Justiça

Cota uma avaliação no valor de R\$ 420,66 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). A receber.

